



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 83, de 18 de abril de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 11/2004)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 0052600.015971/2018-26 e do sistema Orquestra nº 1283179, resolve:

Art. 1º Incluir, opcionalmente, gabinetes sem coluna nos instrumentos aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 11, de 21 de janeiro de 2004.

Art. 2º O item 6 (DESENHOS ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 11, de 21 de janeiro de 2004, passa a vigorar acrescido do desenho Anexo 15.

"DESENHOS ANEXOS

(...)

Anexo 15 – Perspectivas dos modelos US MS/MD sem coluna" (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 11, de 21 de janeiro de 2004, e respectivos aditivos anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
24/04/2019, ÀS 15:58, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

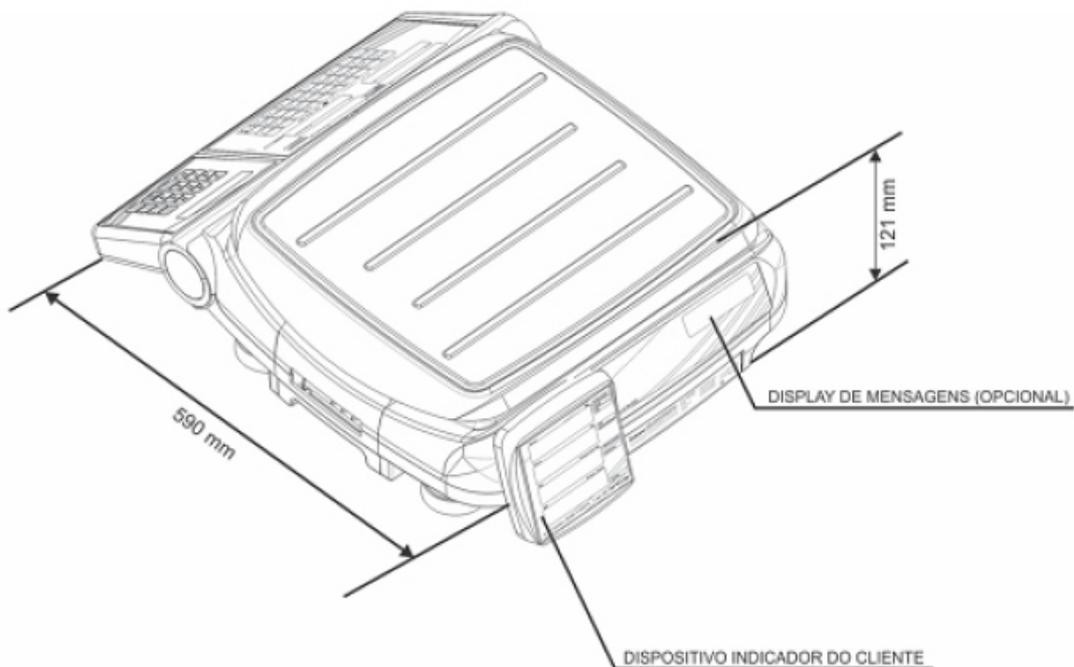
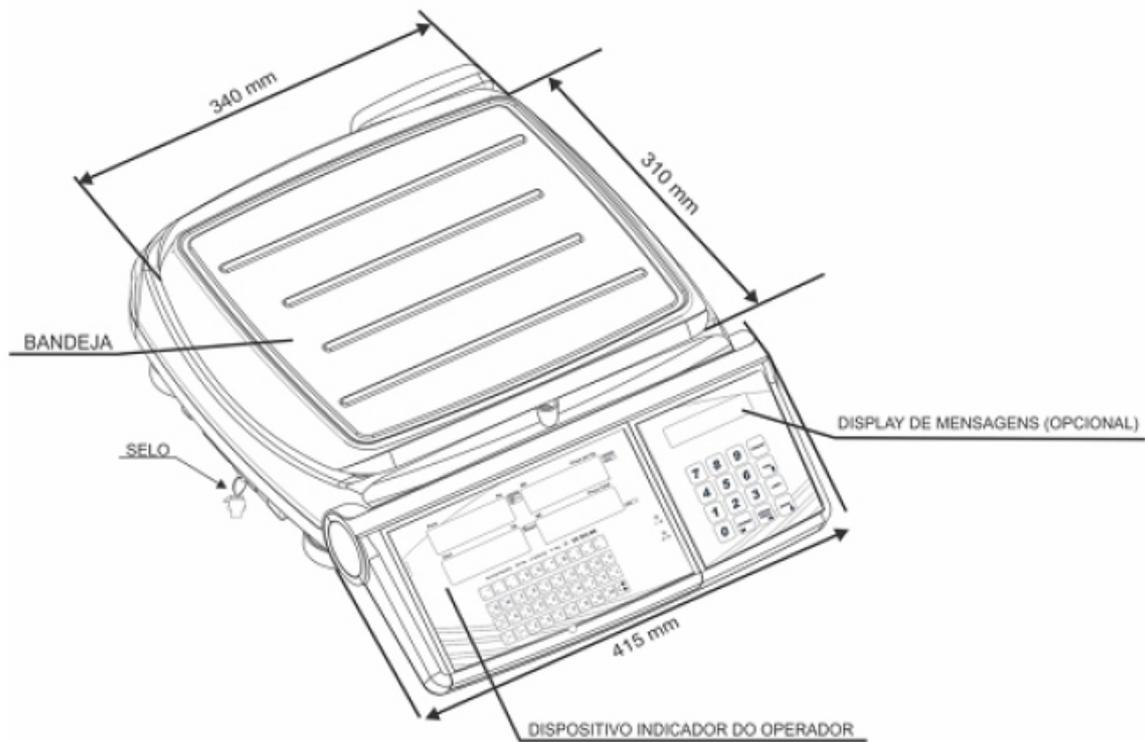
MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0359782 e o código CRC BA5C8D1B.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 11, DE 21 DE JANEIRO DE 2004



**REQUERENTE:** URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

PERSPECTIVAS DOS MODELOS US MS/MD SEM COLUNA

**ANEXO 15**